

# INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Artigo

Benefício da Pensão por Morte no Brasil

## Nota Técnica

Resultado do RGPS de julho / 2018.

## Expediente

### **MINISTRO DA FAZENDA**

Eduardo Refinetti Guardia

### **SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA**

Marcelo Abi-Ramia Caetano

### **SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Benedito Adalberto Brunca

### **COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS**

Emanuel de Araújo Dantas

### **CORPO TÉCNICO**

Albamaria Paulino de Campos Abigalil  
Andrei Suárez Dillon Soares  
Avelina Alves Lima Neta  
Fábio Costa de Souza  
Feruccio Branco Bilich  
José Maurício Lindoso de Araújo  
Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

### **EDITORAÇÃO ELETRÔNICA**

João Vitor Pinheiro Bezerra  
Divisão de Comunicação

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Fazenda - MF, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

### **Correspondência**

Ministério da Fazenda - MF • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF  
Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408  
E-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)

# Artigo

---

## Benefício de Pensão por Morte no Brasil

**Fábio Costa de Souza**  
Analista Técnico de Políticas Sociais  
Coordenação Geral de Estudos  
Previdenciários da SPREV/MF.

## 1. INTRODUÇÃO

A pensão por morte é um dos benefícios mais antigos do ordenamento jurídico brasileiro, regulado atualmente pela Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os benefícios da previdência social. É um benefício de caráter presumido e derivado, destinado aos dependentes do segurado em virtude de seu falecimento. Trata-se de uma prestação de pagamento continuado, que visa substituir a remuneração do segurado falecido. Este benefício é uma das principais prestações previdenciárias do Brasil, seguida das aposentadorias, uma vez que se trata de amparar as pessoas que possuam uma relação de dependência econômica com o segurado.

A Lei Eloy Chaves (Lei nº 4.682/23), considerada o marco histórico da previdência pelas características mais próximas ao conceito atual de previdência social no Brasil, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados das empresas ferroviárias. Os benefícios se destinavam aos ferroviários, categoria de empregados tida como a mais vulnerável aos riscos de acidente e ao desgaste físico e, portanto, mais predisposta à perda ou à redução da capacidade laboral. Institui, então, a concessão de pensão, limitado a, no máximo, 50% do valor que seria devido ao aposentado, para os herdeiros dos ferroviários em caso de morte após 10 anos de serviço efetivo nas empresas ou por decorrência de acidente de trabalho independentemente do número de anos.

A Constituição Federal de 1946, no artigo 157, estabelecia um benefício previdenciário decorrente da morte do segurado. É a partir da Lei 3.807/60, que surge o termo pensão. A lei mencionava que a pensão era garantida aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecesse, após haver realizado 12 contribuições mensais. Tão somente a partir da publicação da Lei nº 4.214/63, é que passou a ser devida a pensão por morte aos dependentes do trabalhador rural.

Em 1960 foi outorgada a Lei Orgânica da Previdência Social, Lei n. 3.807/60, um marco na legislação previdenciária no Brasil. A lei objetivava proteger os que não teriam condições de manter seu próprio sustento. Mantendo sua função protetiva, o benefício de pensão por morte privilegiava as mulheres, entendidas como as mais vulneráveis.

Todavia, é com a Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, no seu artigo 201, que estabelece que os planos de previdência social atendam mediante contribuições, à cobertura dos eventos de morte. Este mesmo artigo dispõe que a pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, não poderá ter valor inferior a um salário-mínimo.

À época, o pensionista tido como dependente em relação ao segurado falecido e mesmo que tivesse contraído novo matrimônio, não teria sua pensão por morte cessada, gerando um crescente aumento nas despesas do sistema previdenciário. Isto fez com que o governo discutisse novas medidas para evitar distorções em relação à função a que se destina o benefício.

Foram criados os Planos de Benefícios da Previdência, através da Lei nº 8.213/91,

---

<sup>1</sup> As ideias e opiniões expressas nesse artigo são de inteira responsabilidade de seu autor e não refletem, necessariamente, a posição de qualquer instituição à qual esteja vinculado.

que instituía 80% (oitenta por cento) da aposentadoria que recebia ou que teria direito o segurado na data do seu falecimento, mais 10% (dez por cento) por dependente até no máximo 02 (dois), com coeficiente mínimo de 90% (noventa por cento).

No entanto, no final de 2014, a fim de evitar que pessoas jovens aptas a trabalhar recebessem pensões vitalícias por morte dos companheiros e causasse prejuízos aos cofres da Previdência Social, uma vez que estas teriam capacidade para ingressar no mercado produtivo laboral, o governo introduziu através da Lei nº 13.135/15, algumas mudanças nas regras para a concessão da pensão por morte. Entre elas, o tempo de duração do benefício para cônjuges e companheiros, de acordo com o tempo de contribuição do segurado e a idade desses dependentes.

Podem receber esse benefício, os filhos e equivalentes até 21 anos ou maiores inválidos, os cônjuges e companheiros. Na ausência desses, podem ser dependentes irmãos menores ou inválidos e os pais. Se tiver mais de um dependente, o valor da pensão é dividido igualmente entre eles.

O cálculo da pensão por morte voltou em 100% é levando em conta o valor do salário ou aposentadoria, que era antes recebido pelo falecido, com a carência de 18 meses de contribuição do segurado e tempo mínimo de casamento ou união estável, em 24 meses, para que a pessoal em condição de viuvez tenha direito ao benefício.

Para o cônjuge ou o companheiro, a pensão é vitalícia, desde que o casamento ou união estável tenha 02 anos ou mais e o dependente tenha 44 anos ou mais de idade na data do falecimento do segurado. Para os demais casos a duração do benefício segue conforme abaixo:

- 03 anos de pensão para cônjuges com menos de 21 anos de idade
- 06 anos de pensão para cônjuge com idade entre 21 e 26 anos
- 10 anos de pensão para cônjuge com idade entre 27 e 29 anos
- 15 anos de pensão para cônjuge com idade entre 30 e 40 anos
- 20 anos de pensão para cônjuge entre 41 e 43 anos

Se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais ao sistema previdenciário ou se o casamento ou união estável se iniciou em menos de 02 anos antes do falecimento do segurado, a duração da pensão é de 4 meses a partir da data do falecimento. Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, a duração da pensão também segue de acordo ao descrito acima, independentemente da quantidade de contribuições e do tempo de casamento ou união estável.

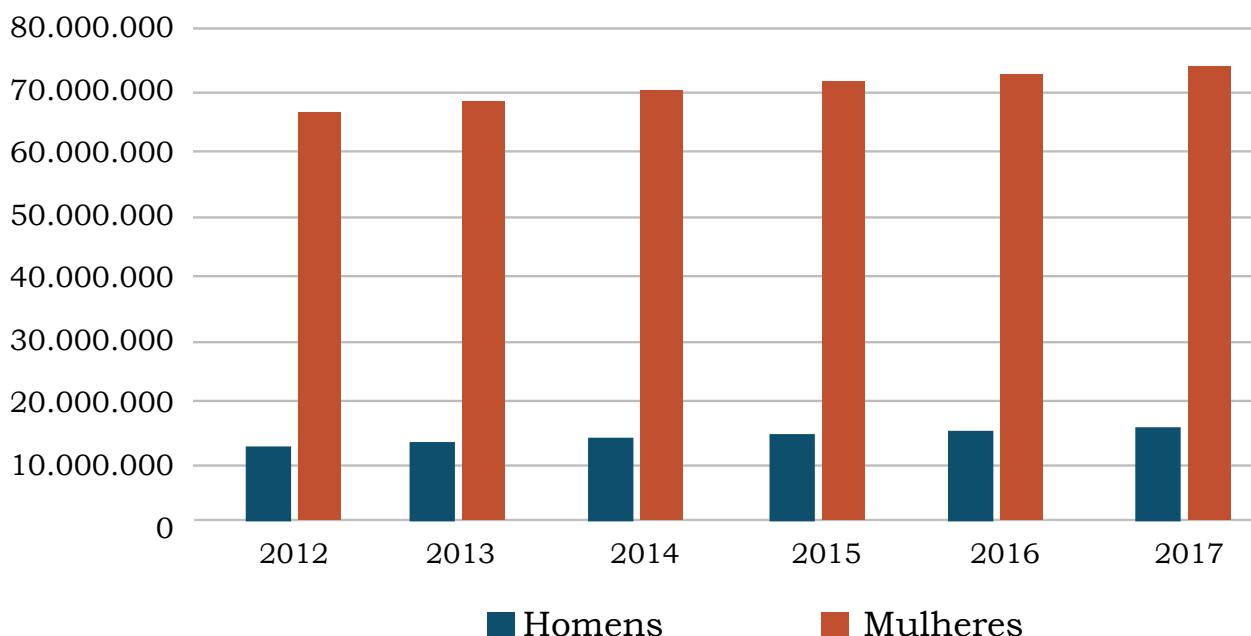
A lei também inova, ao prescrever a perda ao direito à pensão por morte, ao condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado ou se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, além de evidenciar a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário. O direito à percepção de cada quota individual não cessará para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, independentemente da idade, e ao cônjuge ou companheiro, nos casos de invalidez ou deficiência, conforme dispõe a lei.

Conforme o Art. 16 da Lei 3.048/99, a dependência econômica do cônjuge, da companheira, do companheiro e dos filhos não emancipados de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido é presumida. Já para os demais dependentes, deve ser comprovada a dependência econômica.

A evolução histórica da pensão por morte mostra o aumento de forma contínua do número de benefícios, com destaque para a quantidade de mulheres, conforme observado no Gráfico 1.

#### Gráfico 1

**Quantidade de Benefícios Emitidos Pensão por Morte - 2012-2017**

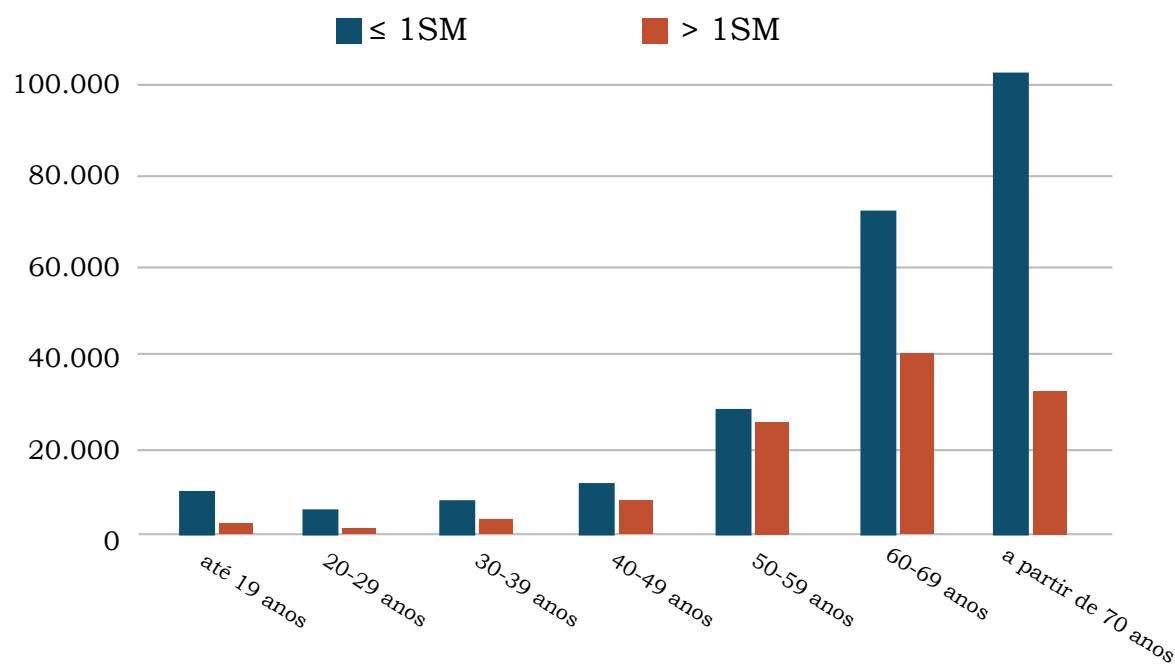


Fonte: SINTESEWEB/DATAPREV. Elaborado por: CGEPR/SRGPS/SPREV/MF

O Gráfico 2 mostra a quantidade de benefício de pensão morte por faixa etária, revelando um número elevado entre as faixas 60-69 anos e a partir de 70 anos.

#### Gráfico 2

**Faixa de Valor em SM de Benefícios de Pensão por Morte do RGPS por Faixa Etária - Posição Julho de 2017**

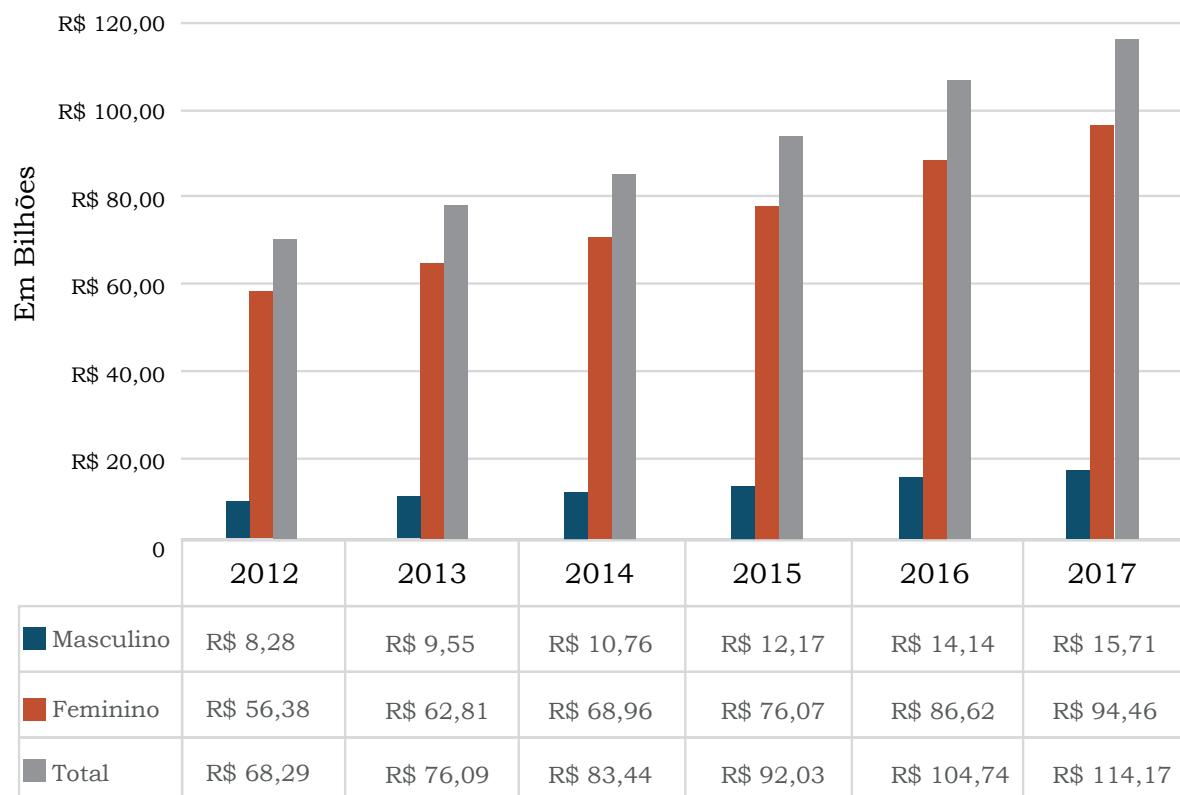


Fonte: SUIBE/DATAPREV. Elaborado por: CGEPR/SRGPS/SPREV/MF

O total da despesa com benefícios de pensão por morte também revela um crescimento nos últimos anos. Conforme demonstra o Gráfico 3, de 2012 a 2017, houve um acréscimo de R\$ 22,14 bilhões com gastos no pagamento das pensões por morte.

### Gráfico 3

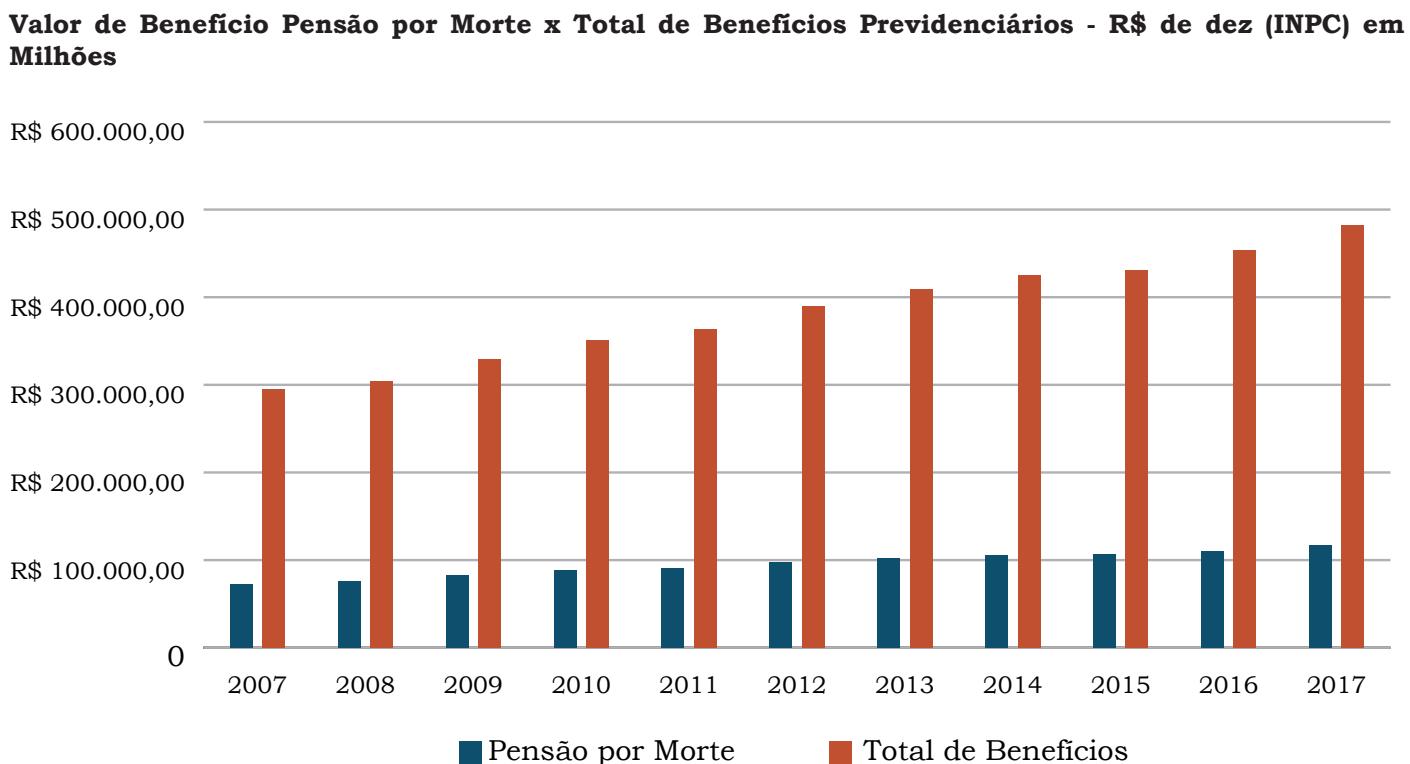
**Despesa com Benefício Pensão por Morte do RGPS 2012-2017**  
**Em Valores Nominais**



Fonte: SUIBE/DATAPREV. Elaborado por: CGEPR/SRGPS/SPREV/MF

Em relação as despesas com benefícios previdenciários, a pensão por morte corresponde em média a 25% no total de gastos realizados, conforme Gráfico 4.

#### Gráfico 4



Fonte: SUIBE/DATAPREV. Elaborado por: CGEPR/SRGPS/SPREV/MF

A pensão por morte é uma das principais prestações existentes no rol de benefícios da Previdência Social, destinado exclusivamente aos dependentes do segurado falecido. É um benefício de fundamental importância, pois objetiva amparar os dependentes em um dos momentos mais delicados de vulnerabilidade, a fim de assegurar uma renda que garanta a dignidade da pessoa humana, através de condições para o enfrentamento dos riscos e efeitos causados pela morte do segurado.

#### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923. **Crea, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dpl/DPL4682-1923.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/DPL4682-1923.htm).

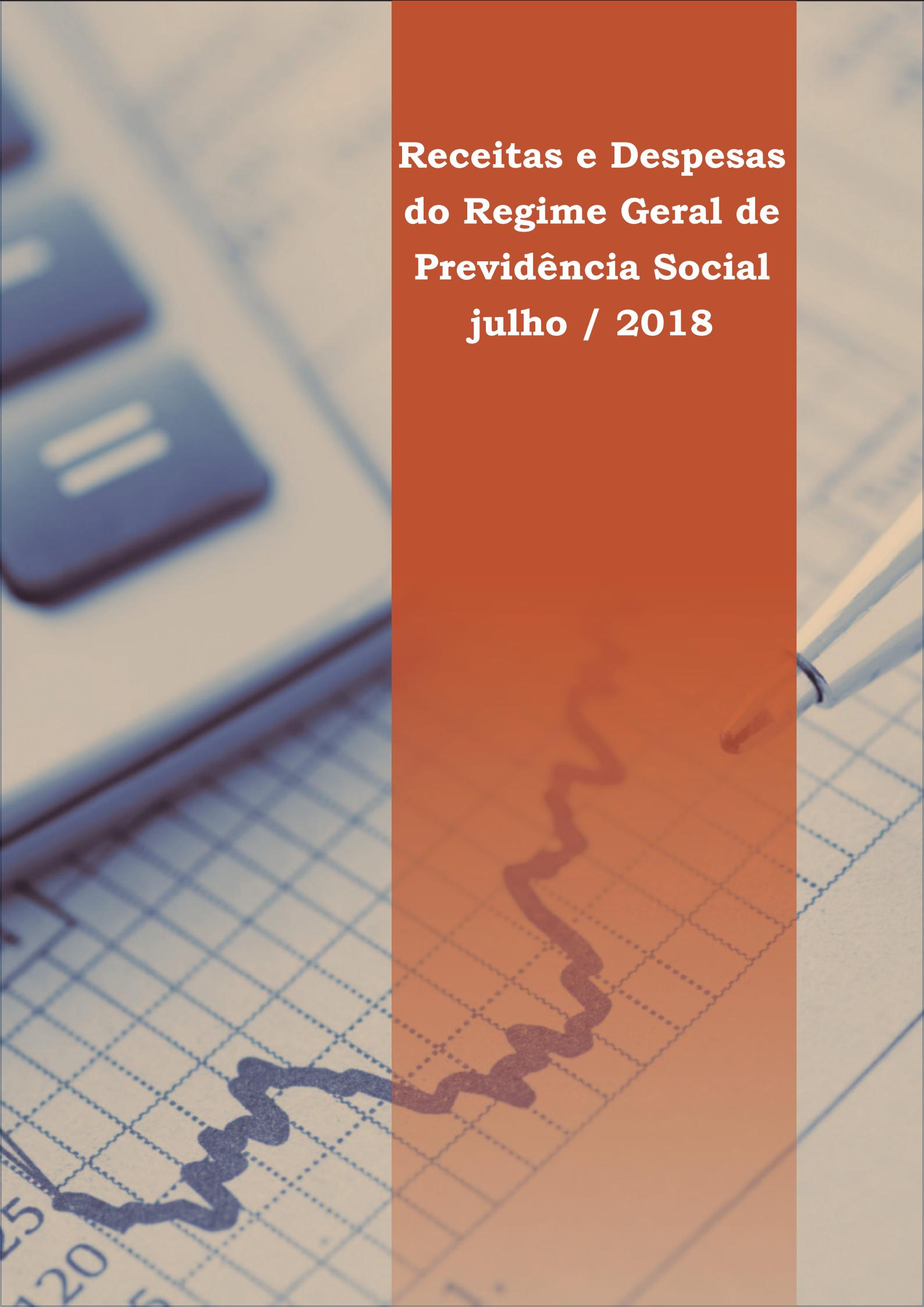
\_\_\_\_\_. Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L3807.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L3807.htm).

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.214, de 04 de março de 1963. **Dispõe sobre o “Estatuto do Trabalhador Rural”**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L4214.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4214.htm).

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm).

\_\_\_\_\_. Lei nº 3.048, de 06 de maio de 1999. **Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm). Último acesso em 19/05/18.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015. **Altera as Leis no 8.213, de 24 de julho de 1991, no 10.876, de 02 de junho de 2004, no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no 10.666, de 08 de maio de 2003, e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13135.htm). Último acesso em 19/05/18.



# **Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social**

## **julho / 2018**

# Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social em julho / 2018

## Necessidade de Financiamento (INPC de Jul/2018) - Em bilhões

No mês ( Jul/2018 )	R\$ 14,54
Acumulado em 2018	R\$ 107,37
Últimos 12 meses	R\$ 196,35

**Obs.: Os dados foram revistos em relação aos dados divulgados na apresentação do Resultado do RGPS.**

## RESULTADO DAS ÁREAS URBANA E RURAL



Em julho de 2018, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação COMPREV, foi de R\$ 29,9 bilhões, registrando um aumento de 0,8% (+R\$ 244,8 milhões) em relação a junho de 2018, porém na comparação com julho de 2017 permaneceu praticamente estável. Já a arrecadação líquida rural foi de R\$ 872,1 milhões, evidenciando um aumento de 8,0% (+R\$ 64,8 milhões), em relação a junho de 2018, e de 2,7% (+R\$ 22,6 milhões) quando comparada a julho de 2017.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 35,7 bilhões, em julho de 2018, registrando um aumento de 0,7% (+R\$ 235,2 milhões) em relação a junho de 2018 e de 1,7% (+R\$ 606,4 milhões), entre julho de 2018 e o mês correspondente de 2017. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 9,5 bilhões, em julho de 2018, evidenciando um aumento de 0,7% (+R\$ 66,1 milhões) em relação a junho deste ano e uma diminuição de 0,4% (-R\$ 42,4 milhões), quando comparada ao mês correspondente de 2017, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em julho de 2018, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento de R\$ 5,9 bilhões e R\$ 8,7 bilhões, respectivamente.

**Tabela 1**

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2017 e 2018) – Resultado de Julho/2018 em R\$ milhões – INPC

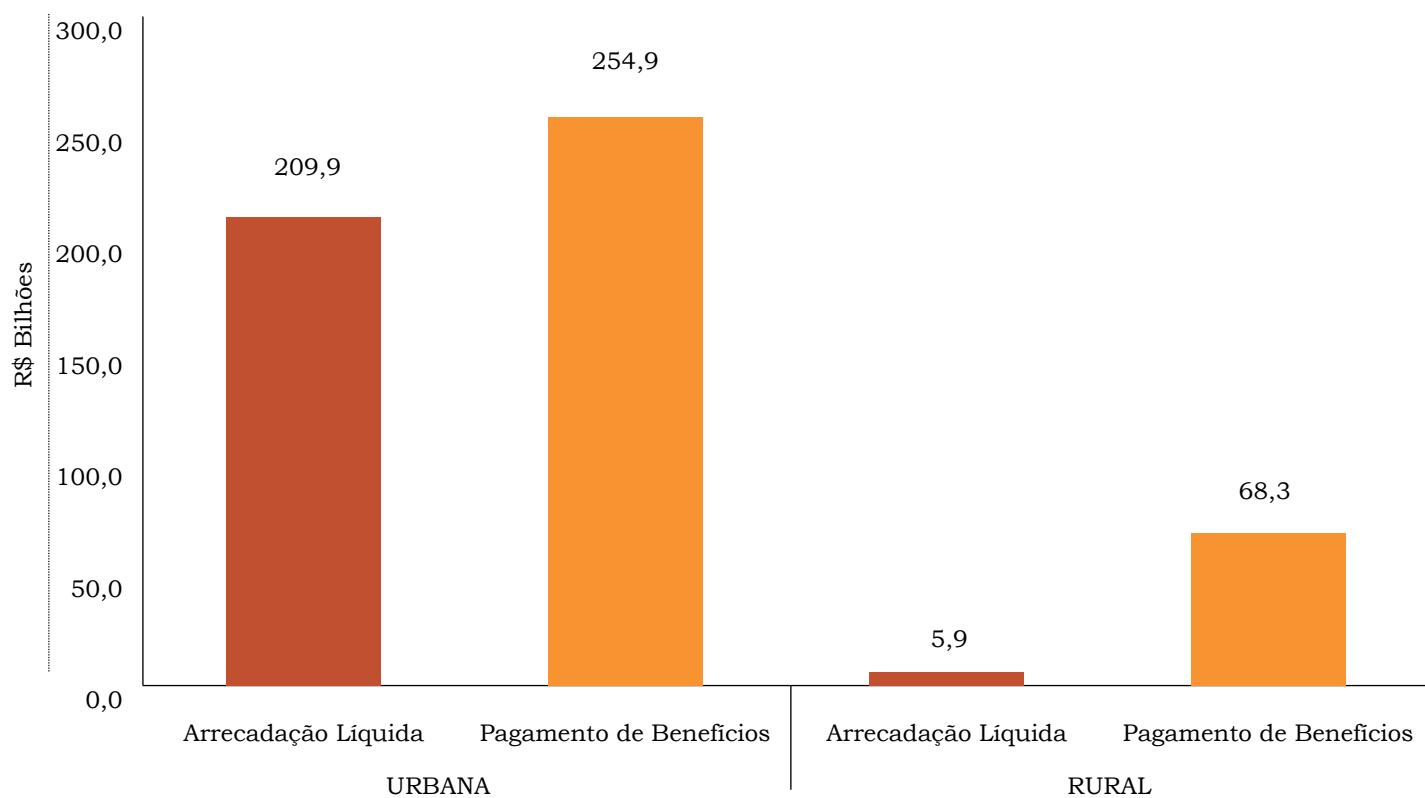
Item	jul/17 ( A )	jun/18 ( B )	jul/18 ( C )	Var. % ( C / B )	Var. % ( C / A )	Acumulado no Ano		Var. %
						2017	2018	
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 )</b>	<b>30.707,3</b>	<b>30.424,6</b>	<b>30.734,2</b>	<b>1,0</b>	<b>0,1</b>	<b>212.395,1</b>	<b>215.796,9</b>	<b>1,6</b>
1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total	29.857,8	29.617,2	29.862,1	0,8	0,0	207.216,8	209.867,8	1,3
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	28.762,4	28.453,9	28.901,1	1,6	0,5	197.520,3	200.951,9	1,7
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	1.095,4	1.163,3	961,0	(17,4)	(12,3)	9.696,5	8.915,8	(8,1)
1.1.3 Comprev	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Arrecadação Líquida Rural	849,5	807,3	872,1	8,0	2,7	5.178,2	5.929,1	14,5
<b>2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>	<b>44.712,2</b>	<b>44.974,9</b>	<b>45.276,2</b>	<b>0,7</b>	<b>1,3</b>	<b>312.536,8</b>	<b>323.168,1</b>	<b>3,4</b>
2.1 Benefícios Previdenciários	43.543,3	43.799,1	43.849,4	0,1	0,7	301.877,0	311.133,7	3,1
2.1.1 Urbano	34.166,2	34.525,8	34.557,7	0,1	1,1	236.425,6	245.043,7	3,6
2.1.2 Rural	9.377,2	9.273,3	9.291,7	0,2	(0,9)	65.451,4	66.090,0	1,0
2.2 Passivo Judicial	976,7	971,6	1.196,0	23,1	22,5	9.383,8	10.411,2	10,9
2.2.1 Urbano	766,3	765,9	942,6	23,1	23,0	7.364,8	8.204,9	11,4
2.2.2 Rural	210,3	205,7	253,4	23,2	20,5	2.019,0	2.206,3	9,3
2.3 Comprev	192,2	204,1	230,8	13,1	20,1	1.276,1	1.623,3	27,2
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(14.004,9)</b>	<b>(14.550,3)</b>	<b>(14.542,1)</b>	<b>(0,1)</b>	<b>3,8</b>	<b>(100.141,7)</b>	<b>(107.371,3)</b>	<b>7,2</b>
3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	(5.266,9)	(5.878,6)	(5.869,0)	(0,2)	11,4	(37.849,6)	(45.004,1)	18,9
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(8.738,0)	(8.671,7)	(8.673,1)	0,0	(0,7)	(62.292,1)	(62.367,1)	0,1

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MF.

De janeiro a julho de 2018, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação Comprev) totalizou R\$ 209,9 bilhões, apresentando um aumento de 1,3% (+R\$ 2,7 bilhões) em relação ao mesmo período de 2017. Já a arrecadação rural registrou R\$ 5,9 bilhões, um crescimento de 14,5% (+R\$ 750,9 milhões) nessa mesma comparação. Nesse período, a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 254,9 bilhões e R\$ 68,3 bilhões, nessa ordem, ou seja, cresceu 4,0% (+R\$ 9,8 bilhões) no meio urbano e 1,2% (+R\$ 825,9 bilhão) no meio rural.

## Gráfico 1

*Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até julho - R\$ bilhões de Julho/2018 – INPC*



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MF

No acumulado de 2018, o meio urbano registrou um déficit de R\$ 45,0 bilhões. Já no meio rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 62,4 bilhões, 0,1% (+R\$ 75,0 milhões) a mais que o valor registrado no mesmo período de 2017.

Destaca-se ainda que a elevada necessidade de financiamento do meio rural, fruto do baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, é consequência da política de inclusão previdenciária, destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, o que, na maioria dos casos, é muito pequena ou inexistente.

## **RESULTADO EM CONJUNTO DAS ÁREAS URBANA E RURAL**



A arrecadação líquida da Previdência Social, em julho de 2018, foi de R\$ 30,7 bilhões, evidenciando um crescimento de 1,0% (+R\$ 309,6 milhões) frente a junho de 2018 e de 0,1% (+R\$ 26,9 milhões) em relação ao mesmo mês de 2017. As despesas com benefícios previdenciários, em julho de 2018, foram de R\$ 45,3 bilhões, registrando aumento de 0,7% (+R\$ 301,4 milhões) em relação a junho de 2018 e de 1,3% (+R\$ 564,1 milhões), na comparação com o mês correspondente de 2017, o que resultou numa necessidade de financiamento, em julho

de 2018, de R\$ 14,5 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

**Tabela 2**

*Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – julho/2017, junho/2018 e julho/2018 – Valores em R\$ milhões de julho/2018 – INPC*

Item	Jul/17	Jun/18	Jul/18	Var. %	Var. %	Acumulado do Ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2017	2018	
<b>1. Arrecadação Líq. (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)</b>	<b>30.707,3</b>	<b>30.424,6</b>	<b>30.734,2</b>	<b>1,0</b>	<b>0,1</b>	<b>212.395,1</b>	<b>215.796,9</b>	<b>1,6</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>31.825,2</b>	<b>31.745,8</b>	<b>31.870,1</b>	<b>0,4</b>	<b>0,1</b>	<b>220.052,5</b>	<b>225.337,5</b>	<b>2,4</b>
Pessoa Física	953,7	905,8	936,6	3,4	(1,8)	6.631,4	6.586,1	(0,7)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.525,6	1.544,1	1.530,8	(0,9)	0,3	10.552,7	10.803,1	2,4
SIMPLES - Repasse STN	3.178,2	3.142,9	3.285,1	4,5	3,4	21.422,1	22.847,6	6,7
Empresas em Geral	17.853,2	18.136,1	17.729,7	(2,2)	(0,7)	126.730,8	127.835,3	0,9
Setores Desonerados - DARF	1.262,5	1.080,4	1.217,1	12,7	(3,6)	8.675,8	8.184,8	(5,7)
Entidades Filantrópicas	283,2	295,1	292,9	(0,7)	3,4	2.017,4	2.125,0	5,3
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	2.639,0	2.642,1	2.756,0	4,3	4,4	16.532,9	18.471,4	11,7
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	514,5	435,0	437,5	0,6	(15,0)	4.423,1	3.136,4	(29,1)
Clubes de Futebol	18,0	13,0	13,0	(0,1)	(27,9)	146,2	124,3	(14,9)
Comercialização da Produção Rural	629,9	648,3	687,1	6,0	9,1	3.745,2	4.617,0	23,3
Retenção (11%)	1.924,9	1.858,4	1.852,8	(0,3)	(3,7)	12.940,9	12.811,2	(1,0)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamataria Trabalhista	419,3	367,7	380,9	3,6	(9,1)	2.444,8	2.469,9	1,0
Outras Receitas	623,1	676,8	750,8	10,9	20,5	3.789,2	5.325,3	40,5
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>944,7</b>	<b>685,3</b>	<b>1.025,8</b>	<b>49,7</b>	<b>8,6</b>	<b>7.013,2</b>	<b>6.453,5</b>	<b>(8,0)</b>
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrecadação / Lei 11.941/09	112,1	100,4	158,4	57,8	41,2	929,6	756,6	(18,6)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	9,4	9,9	43,8	341,2	363,9	102,3	74,9	(26,8)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	1,8	1,2	7,4	497,7	304,7	15,0	12,7	(15,1)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	(12,4)	92,1	50,4	(45,2)	(505,3)	569,2	468,7	(17,7)
Débitos	93,2	50,5	46,7	(7,6)	(49,9)	330,2	338,9	2,6
Parcelamentos Convencionais	740,6	431,2	719,2	66,8	(2,9)	5.066,9	4.801,8	(5,2)
<b>1.3. Restituições de Contribuições</b>	<b>(21,7)</b>	<b>(11,6)</b>	<b>(9,9)</b>	<b>(15,0)</b>	<b>(54,4)</b>	<b>(102,0)</b>	<b>(73,9)</b>	<b>(27,5)</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(3.136,3)</b>	<b>(3.158,2)</b>	<b>(3.112,9)</b>	<b>(1,4)</b>	<b>(0,7)</b>	<b>(24.265,1)</b>	<b>(24.836,1)</b>	<b>2,4</b>
<b>1.5. Compensação da Desoneração - STN</b>	<b>1.095,4</b>	<b>1.163,3</b>	<b>961,0</b>	<b>(17,4)</b>	<b>(12,3)</b>	<b>9.696,5</b>	<b>8.915,8</b>	<b>(8,1)</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>44.712,2</b>	<b>44.974,9</b>	<b>45.276,2</b>	<b>0,7</b>	<b>1,3</b>	<b>312.536,8</b>	<b>323.168,1</b>	<b>3,4</b>
Pagos pelo INSS	43.735,5	44.003,3	44.080,3	0,2	0,8	303.153,0	312.756,9	3,2
Sentenças Judiciais - TRF	976,7	971,6	1.196,0	23,1	22,5	9.383,8	10.411,2	10,9
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(14.004,9)</b>	<b>(14.550,3)</b>	<b>(14.542,1)</b>	<b>(0,1)</b>	<b>3,8</b>	<b>(100.141,7)</b>	<b>(107.371,3)</b>	<b>7,2</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MF.

No acumulado de janeiro a julho de 2018, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 215,8 bilhões e R\$ 323,2 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 107,4 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2017, a arrecadação líquida aumentou 1,6% (+R\$ 3,4 bilhões) e as despesas com benefícios previdenciários cresceram 3,4% (+R\$ 10,6 bilhões).

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (I) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro

de 2018, que em julho determinou o valor recebido por 64,6% dos beneficiários da Previdência Social; (II) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (III) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2018, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2017.

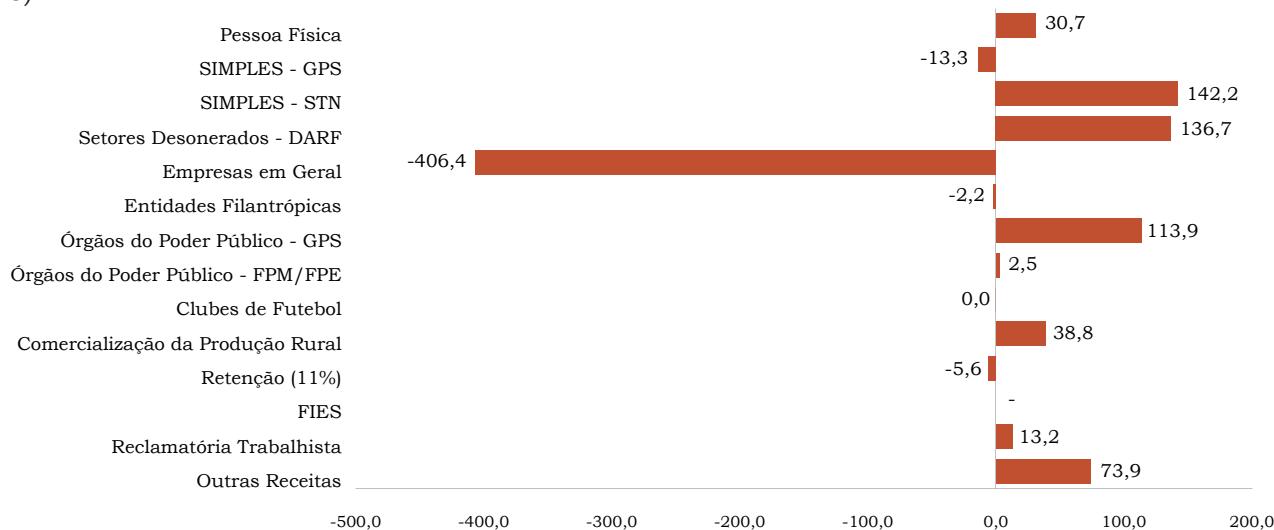
## RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO



As receitas correntes somaram R\$ 31,9 bilhões, em julho de 2018, registrando um pequeno aumento de 0,4% (+R\$ 124,4 milhões), frente ao mês de junho de 2018 e de 0,1% (+R\$ 45,0 milhões), quando comparadas ao valor de julho de 2017. Em relação a junho de 2018, a rubrica Empresas em Geral teve redução de 2,2% (-R\$ 406,4 milhões), porém, a rubrica Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS cresceu 4,3% (+R\$ 113,9 milhões), assim como Setores Desonerados – DARF, que registrou aumento de 12,7% (+R\$ 136,7 milhões), e a rubrica SIMPLES – Recolhimento STN, 4,5% (+R\$ 142,2 milhões), como mostra o gráfico 2.

### Gráfico 2

*Variação das Receitas Correntes (julho) de 2018 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de julho/2018 (INPC)*



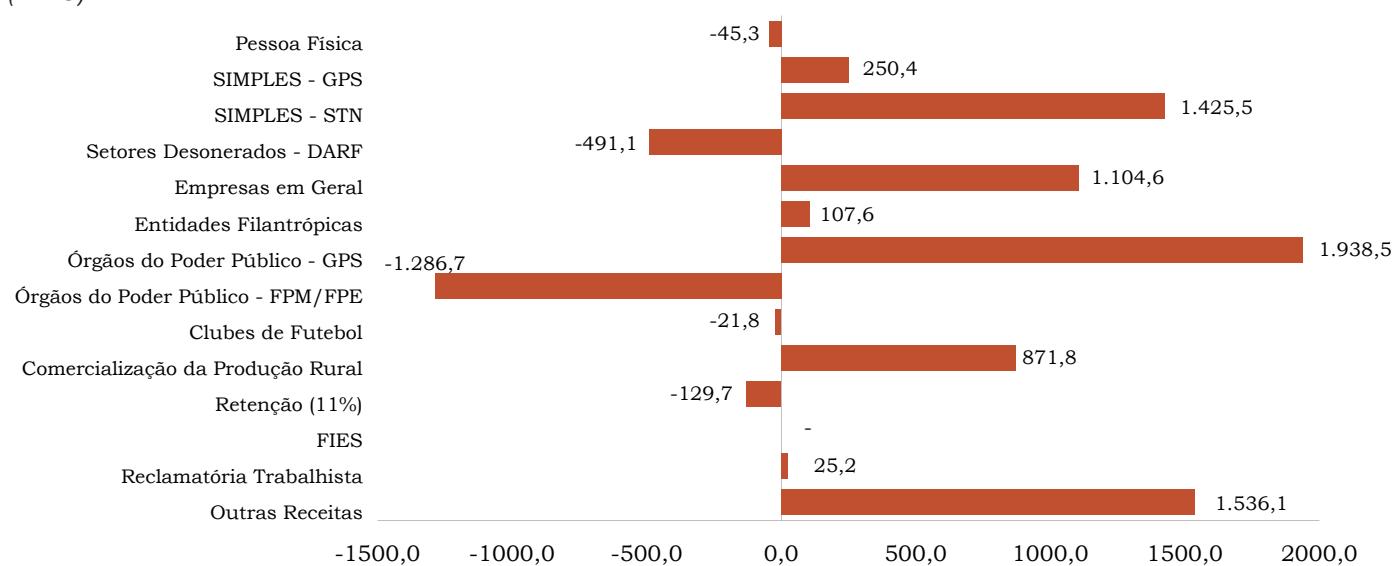
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MF

No acumulado de janeiro a julho de 2018, as receitas correntes somaram R\$ 225,3 bilhões, 2,3% (+R\$ 5,3 bilhão) a mais que o registrado no mesmo período de 2017. Cabe destacar que a maioria das rubricas tiveram crescimento em relação ao acumulado do mesmo período de 2017. Essa elevação foi em decorrência, principalmente, do resultado positivo das rubricas Empresas em Geral, que subiu 0,9% (+R\$ 1,1 bilhão), Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS, com aumento de 11,7% (+R\$ 1,9 bilhão) e SIMPLES – Recolhimento STN, com 6,7% (+R\$ 1,4 bilhão).

### Gráfico 3

Variação das Receitas Correntes (janeiro a julho) de 2018 em relação a 2017 - Em R\$ milhões de julho/2018 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MF

A arrecadação previdenciária está diretamente vinculada ao comportamento do mercado de trabalho, ou seja, o aumento ou a redução no nível de emprego formal do país, reflete um resultado positivo ou negativo da arrecadação. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho do mês de junho.

### **MERCADO DE TRABALHO (abril/2018)**



De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o estoque de emprego formal no Brasil apresentou estabilidade em junho de 2018. O novo resultado foi de 38.212 mil postos de trabalho, equivalente à variação de 0,00% em relação ao estoque do mês anterior. Esse resultado decorreu de 1.167.531 admissões e de 1.168.192 desligamentos. No acumulado do ano, houve crescimento de +392.461 empregos, representando variação de +1,04%. Nos últimos doze meses, verificou-se acréscimo de +280.093 postos de trabalho, correspondente à variação de +0,74%. Em termos setoriais, houve crescimento em três dos oito setores econômicos. Os dados registram expansão no nível de emprego nos setores de Agropecuária (+40.917 postos), Serviços Industriais de Utilidade Pública (SIUP) (+1.151 postos), estabilidade no Serviços (+589 postos). Verificou-se queda no nível de emprego nos setores da Indústria de Transformação (-20.470 postos), Comércio (-20.971 postos), Administração Pública (-855 postos), Construção Civil (-934 postos) e Extrativa Mineral (-88 postos). O conjunto das cidades do interior pertencentes aos estados que detêm as nove Regiões Metropolitanas descreveu 442.098 admissões e 430.725 desligamentos, implicando saldo de +11.373 postos, correspondente à expansão de 0,08%. Houve crescimento do emprego celetista no interior de seis Unidades Federativas desse conjunto: Pará (+1.856 postos, +0,56%), Ceará (+404 postos, +0,05%), Pernambuco

(+1.016 postos, +0,13%), Minas Gerais (+11.581 postos, +0,83%), Rio de Janeiro (+2.129 postos, +0,08%), São Paulo (+2.633 postos, +0,44%). Registrhou-se saldo negativo no interior de três Unidades Federativas desse conjunto: Bahia (-407 postos, -0,05%), Rio Grande do Sul (-3.940 postos, -0,35%), Paraná (-3.899 postos, -0,40%).

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD/IBGE, a taxa de desocupação foi estimada em 12,4% no trimestre móvel referente aos meses de abril a junho de 2018, registrando variação de -0,7 ponto percentual em relação ao trimestre de janeiro a março de 2018 (13,1%). Na comparação com o mesmo trimestre móvel do ano anterior, abril a junho de 2017, quando a taxa foi estimada em 13,0%, o quadro foi de queda (-0,6 ponto percentual). No trimestre de abril a junho de 2018, havia aproximadamente 13,0 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Este contingente apresentou variação de -5,3%, ou seja, menos 723 mil pessoas, frente ao trimestre de janeiro a março de 2018, ocasião em que a desocupação foi estimada em 13,7 milhões de pessoas. No confronto com igual trimestre do ano anterior, quando havia 13,5 milhões de pessoas desocupadas, esta estimativa apresentou variação de -3,9%, significando uma redução de 520 mil pessoas desocupadas na força de trabalho. O contingente de pessoas ocupadas foi estimado em aproximadamente 91,2 milhões no trimestre de abril a junho de 2018. Essa estimativa apresentou aumento em relação ao trimestre anterior (janeiro a março de 2018) de 0,7%, ou seja, um adicional de 657 mil pessoas. Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (abril a junho de 2017) este indicador apresentou, também, variação positiva (1,1%), quando havia no Brasil 90,2 milhões de pessoas ocupadas. O nível da ocupação (indicador que mede o percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar) foi estimado em 53,7% no trimestre de abril a junho de 2018, apresentando estabilidade frente ao trimestre de janeiro a março de 2018. Em relação a igual trimestre do ano anterior, este indicador não apresentou variação estatisticamente significativa. O contingente na força de trabalho (pessoas ocupadas e desocupadas), no trimestre de abril a junho de 2018, foi estimado em 104,2 milhões de pessoas. Observou-se que esta população permaneceu estável quando comparada com o trimestre de janeiro a março de 2018. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve estabilidade. O contingente fora da força de trabalho, no trimestre de abril a junho de 2018, foi estimado em 65,6 milhões de pessoas. Observou-se que esta população apresentou um incremento de 774 mil pessoas (1,2%) quando comparada com o trimestre de janeiro a março de 2018. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior houve expansão de 1,9% (acréscimo de 1,2 milhão de pessoas). A análise do contingente de ocupados, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de abril a junho de 2018, em relação ao trimestre de janeiro a março de 2018, mostrou aumento nas categorias: Indústria (2,5%, ou mais 286 mil pessoas) e Administração pública, defesa, segurança social, educação, saúde humana e serviços sociais (3,8%, ou mais 588 mil pessoas). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. Na comparação com o trimestre de abril a junho de 2017 foi observado aumento nas categorias: Administração pública, defesa, segurança social, educação, saúde humana e serviços sociais (3,7%, ou mais 571 mil pessoas) e Outros serviços (6,0%, ou mais 267 mil pessoas). Os demais grupamentos não

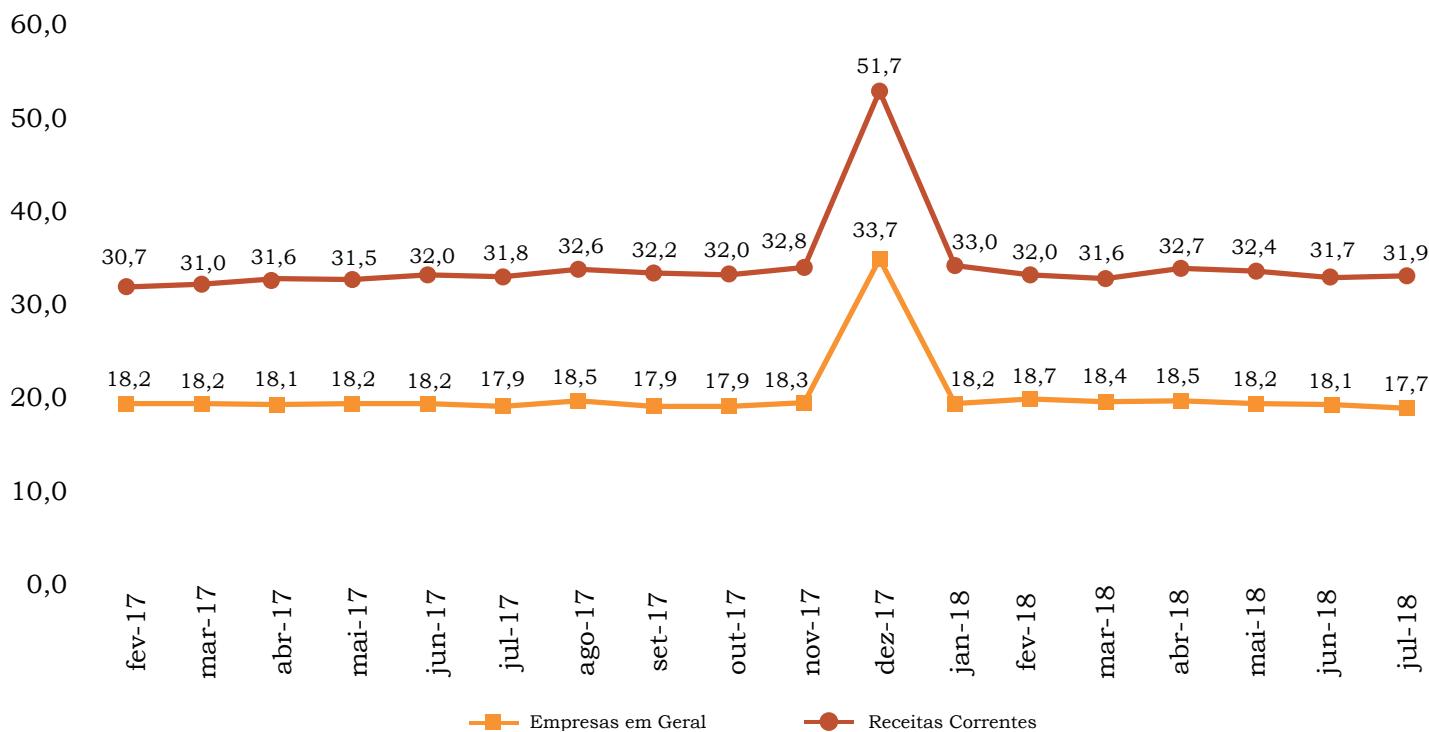
apresentaram variação significativa. O rendimento médio real habitualmente recebido em todos os trabalhos pelas pessoas ocupadas foi estimado em R\$ 2 198 no trimestre de abril a junho de 2018, registrando estabilidade frente ao trimestre de janeiro a março de 2018 e também em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de abril a junho de 2018, em relação ao trimestre de janeiro a março de 2018, mostrou que não houve crescimento em qualquer categoria. Houve redução no grupamento de Serviços domésticos (2,0%, ou menos R\$ 18). Na comparação com o trimestre de abril a junho de 2017 foi observado aumento na categoria de Administração pública, defesa, segurança social, educação, saúde humana e serviços sociais (3,6%, ou mais R\$ 113). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo a posição na ocupação, do trimestre móvel de abril a junho de 2018, em relação ao trimestre de janeiro a março de 2018, mostrou que não houve crescimento em qualquer categoria. Houve redução na categoria de Trabalhador doméstico (2,0%, ou menos R\$ 18). A comparação com o trimestre de abril a junho de 2017 mostrou que todas as posições apresentaram estabilidade.

Os Indicadores Industriais da CNI, mostram que os resultados em junho de 2018 são em parte positivos, mas trazem alguma preocupação. Embora o faturamento tenha apresentado melhora significativa, a recuperação das horas trabalhadas e da utilização da capacidade instalada foi menor do que as quedas registradas em maio. Assim, ambas ficaram abaixo do nível registrado em abril. Os dados do mercado de trabalho são também preocupantes. Emprego, rendimento médio e massa salarial seguem em queda. Mesmo o forte crescimento do faturamento deve ser analisado com cautela. Esse resultado excepcional é explicado pelo fim do represamento de embarques, que concentraram em junho embarques que deveriam ter sido realizados em maio. Mesmo com a recuperação, o resultado do trimestre foi mais fraco que o trimestre anterior. Ao se comparar o faturamento acumulado do 2º trimestre com o do 1º trimestre de 2018, registrasse queda de 2,7%.

Portanto, observa-se que o comportamento do mercado de trabalho impacta diretamente na arrecadação de receitas correntes, puxadas fortemente pelas Empresas em Geral, por isso uma acaba seguindo a tendência da outra, conforme pode ser visto no gráfico 4.

#### Gráfico 4

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de julho/2018 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MF

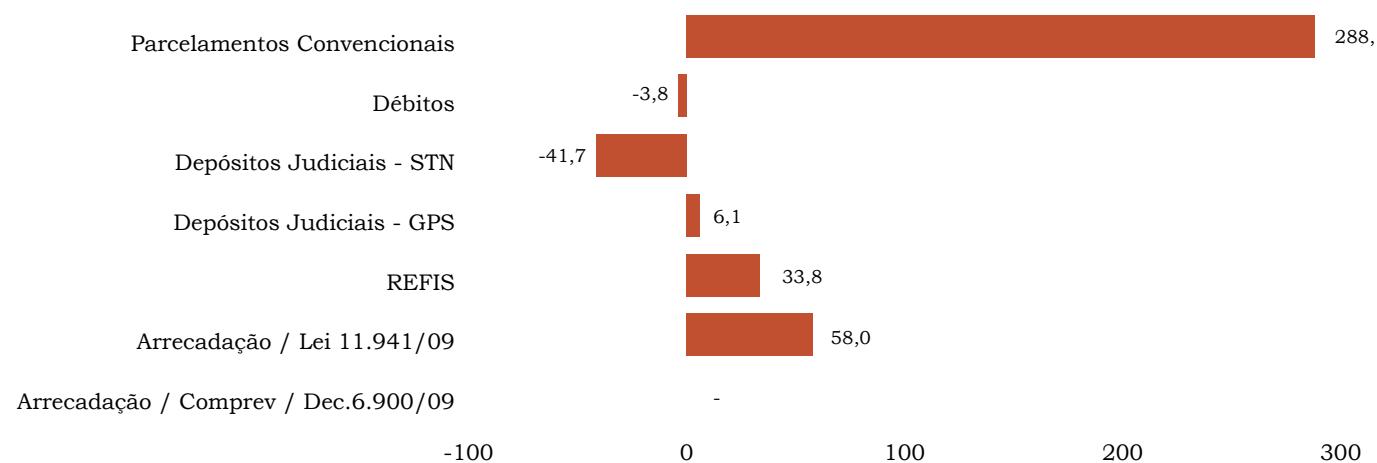
#### **RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**



Em julho de 2018, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 1,0 bilhão, o que mostra um aumento de 49,7% (+R\$ 340,6 milhões) em relação a junho de 2018 e de 8,6% (+R\$ 81,1 milhões) comparado a julho de 2017. A rubrica Depósitos Judiciais – Repasse STN registrou queda de 45,2% (-R\$ 41,7 milhões) em relação ao mês anterior. Já a rubrica Parcelamentos Convencionais teve crescimento de R\$ 66,8% (+R\$ 288,1 milhões), nessa mesma comparação.

## Gráfico 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Julho/2018) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de julho/2018 (INPC) -



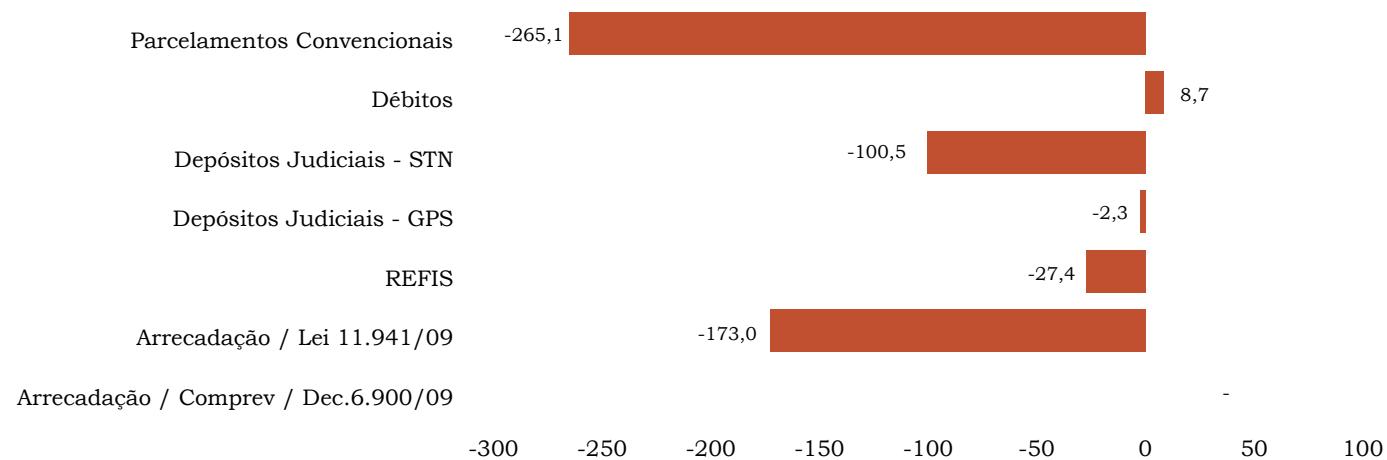
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).

Elaboração: SPREV/MF

No acumulado de janeiro a julho de 2018, as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 6,5 bilhões, evidenciando um recuo de 8,0% (-R\$ 559,6 milhões) em relação ao mesmo período de 2017. Essa diminuição ocorreu principalmente pelo resultado negativo na rubrica Arrecadação / Lei nº 11.941/09 (-R\$ 173,0 milhões) e nos Parcelamentos Convencionais, registrando uma redução de R\$ 265,1 milhões, no acumulado de janeiro a julho de 2018, conforme pode ser visto no Gráfico 6.

## Gráfico 6

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (junho a julho) de 2018 em relação a 2017 - Em R\$ milhões de julho/2018 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar).

Elaboração: SPREV/MF



Em julho de 2018, a quantidade de benefícios emitidos foi de 34,8 milhões de benefícios, registrando um aumento de 2,2% (+743,3 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2017. Nessa mesma comparação, os Benefícios Previdenciários cresceram 2,3% (+646,7 mil benefícios), os Assistenciais registraram aumento de 2,4% (+110,3 mil benefícios), já os Benefícios Acidentários tiveram uma diminuição de 1,5% (-12,5 mil benefícios) conforme pode ser visto na Tabela 3.

Ressalta-se que, no dia 6 de janeiro de 2017, foi editada pelo Poder Executivo a MP nº 767, convertida na Lei Ordinária nº 13.457 de 6 de junho de 2017, com a finalidade principal de estabelecer um conjunto de proposições para a revisão dos benefícios por incapacidade concedidos, administrativa ou judicialmente. O objetivo principal da Lei nº 13.457/2017 é estabelecer a revisão de benefícios por incapacidade sem perícia médica há mais de dois anos e de aposentadorias por invalidez de beneficiários com idade inferior a 60 anos. A revisão de tais benefícios visa assegurar que estes sejam concedidos àqueles segurados que de fato se encontrem incapacitados para o trabalho, visando regularizar situações em que indivíduos que recuperaram a capacidade laborativa continuam recebendo benefícios de forma indevida. Sendo assim, a possível suspensão ou cessação de alguns benefícios pode diminuir a emissão, principalmente dos benefícios acidentários.

**Tabela 3**

*Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Julho/2017, Junho/2018 e Julho/2018)*

Item	jul/17 (A)	jul/18 (B)	jul/18 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
<b>TOTAL</b>	34.067.090	34.753.378	34.810.436	0,2	2,2
<b>PREVIDENCIÁRIOS + ACIDENTÁRIOS</b>	29.432.946	30.019.261	30.067.095	0,2	2,2
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	28.614.032	9.213.972	29.260.699	0,2	2,3
Aposentadorias	19.471.987	20.100.201	20.162.744	0,3	3,5
Idade	10.298.707	10.630.896	10.657.678	0,3	3,5
Invalidez	3.265.334	3.306.530	3.325.099	0,6	1,8
Tempo de Contribuição	5.907.946	6.162.775	6.179.967	0,3	4,6
Pensão por Morte	7.620.505	7.704.909	7.705.718	0,0	1,1
Auxílio-Doença	1.331.734	1.188.424	1.178.333	(0,8)	(11,5)
Salário-Maternidade	65.207	82.972	76.402	(7,9)	17,2
Outros	124.599	137.466	137.502	0,0	10,4
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	818.914	805.289	806.396	0,1	(1,5)
Aposentadorias	208.933	211.265	212.693	0,7	1,8
Pensão por Morte	112.732	110.414	110.144	(0,2)	(2,3)
Auxílio-Doença	128.985	113.087	112.975	(0,1)	(12,4)
Auxílio-Acidente	323.762	329.074	329.371	0,1	1,7
Auxílio-Suplementar	44.502	41.449	41.213	(0,6)	(7,4)
<b>ASSISTENCIAIS + BLE</b>	4.634.144	4.734.117	4.743.341	0,2	2,4
<b>ASSISTENCIAIS</b>	4.613.697	4.714.683	4.723.987	0,2	2,4
<b>Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS</b>	4.483.692	4.599.119	4.609.546	0,2	2,8
Pessoa idosa	1.996.428	2.037.639	2.039.943	0,1	2,2
Pessoa com deficiência	2.487.264	2.561.480	2.569.603	0,3	3,3
Rendas Mensais Vitalícias	130.005	115.564	114.441	(1,0)	(12,0)
Idade	18.818	14.905	14.582	(2,2)	(22,5)
Invalidez	111.187	100.659	99.859	(0,8)	(10,2)
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	20.447	19.434	19.354	(0,4)	(5,3)

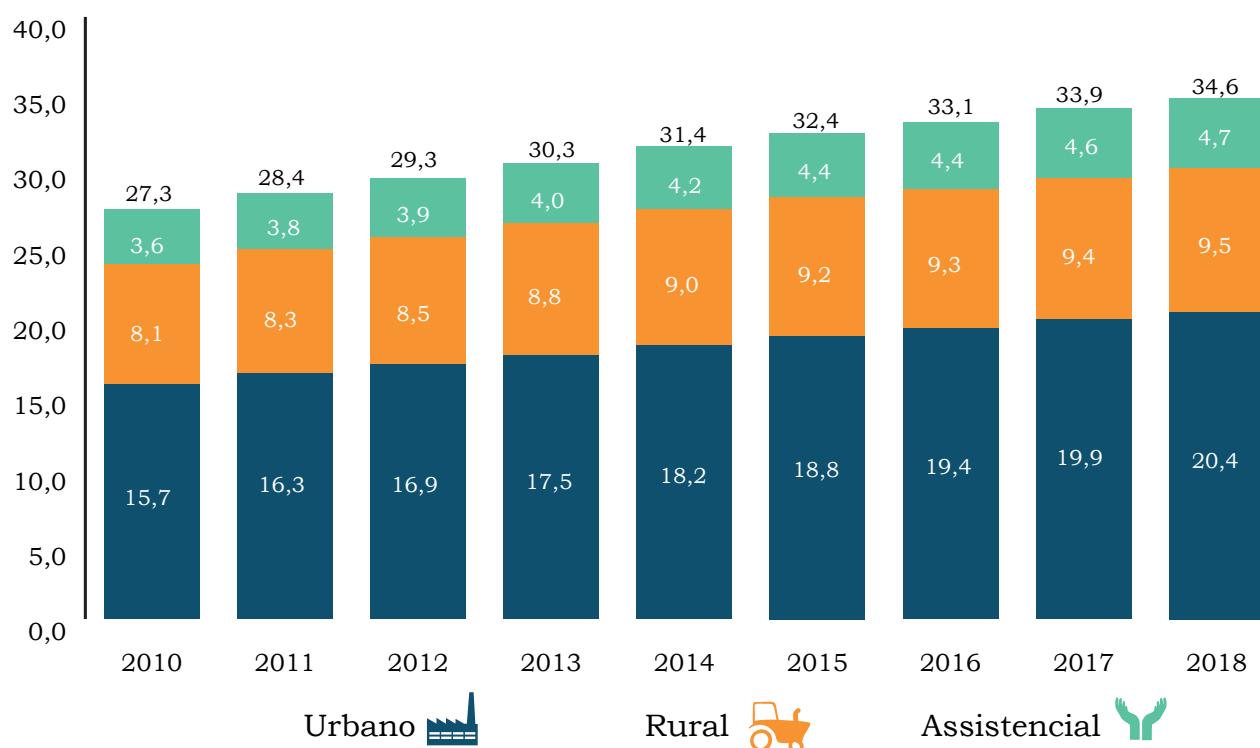
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPREV/MF

Na comparação de julho de 2018 com julho de 2017, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 4,6% (+272,0 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 3,5% (+359,0 mil aposentadorias); as pensões por morte também cresceram 1,1% (+82,6 mil benefícios); porém, o auxílio-doença teve uma diminuição de 11,6% (-169,4 mil benefícios), essa redução explicada possivelmente pela revisão dos benefícios por incapacidade, conforme já citado anteriormente.

Da quantidade média de 34,6 milhões de emissões verificadas no período janeiro a julho de 2018, 59,0% (20,4 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 27,5% (9,5 milhões) a beneficiários da área rural e 13,6% (4,7 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2010 a 2018, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 30,4% no meio urbano, de 18,1% no meio rural e de 31,8% nos assistenciais.

### Gráfico 7

*Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2009 a 2018) - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a julho.*

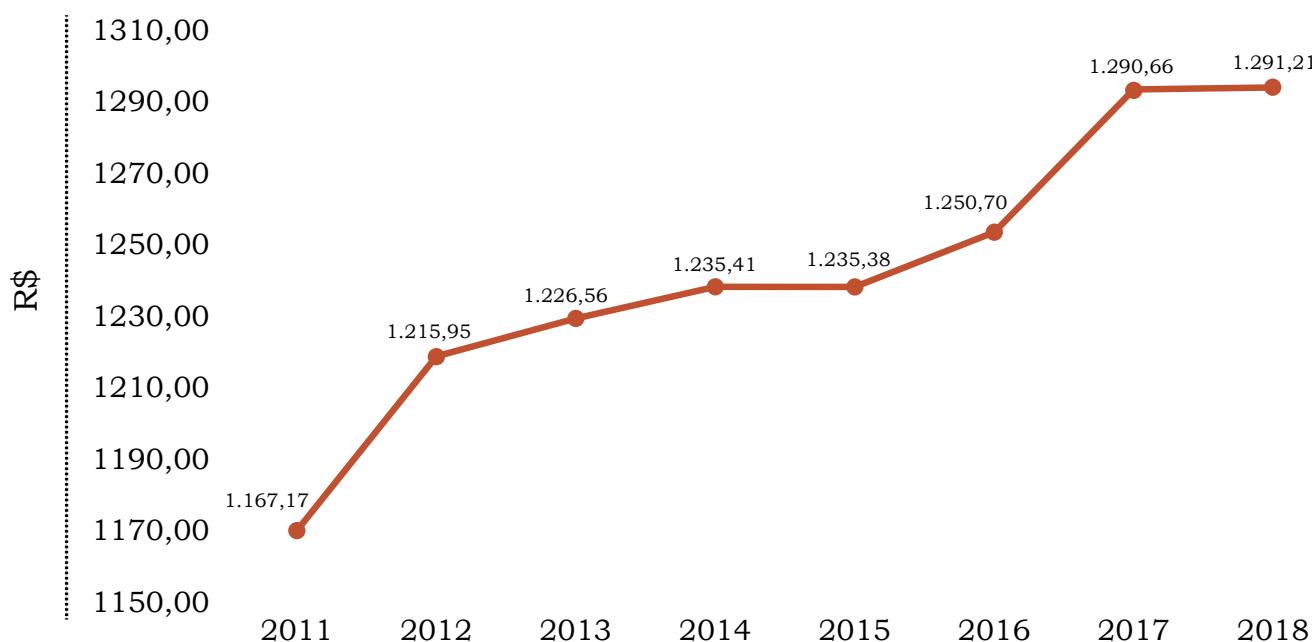


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPREV/MF

O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.291,21, média de janeiro a julho de 2018, não apresentando variação em relação ao mesmo período de 2017. Entre o acumulado de janeiro a julho de 2018 e o período correspondente de 2011, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 10,6% (Gráfico 8).

### Gráfico 8

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a julho de cada ano) – 2011 a 2018 - em R\$ de Julho2018 (INPC)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPREV/MF

Em julho de 2018, foram concedidos 403,2 mil novos benefícios, evidenciando uma diminuição de 6,0% (-25,5 mil benefícios) em relação ao mês anterior e decréscimo de 1,0% (-4,2 mil benefícios) em relação a julho de 2017. Em relação ao mês de julho deste ano, em julho de 2018, os Benefícios Previdenciários diminuíram 5,4% (-20,6 mil benefícios). Os Acidentários tiveram uma redução de 5,9% (-1,2 mil benefícios) e os Assistenciais registraram queda 13,9% (-3,8 mil benefícios) em relação ao mês anterior, conforme pode ser visto na Tabela 4.

**Tabela 4**

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (julho/2017, junho/2018 e julho/2018) e acumulado de janeiro a julho (2017 e 2018)

Item	Jul/17 (A)	Jun/18 (B)	Jul/18 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado do Ano		Var. %
	2017	2018						
<b>TOTAL</b>	<b>407.363</b>	<b>428.746</b>	<b>403.207</b>	<b>(6,0)</b>	<b>(1,0)</b>	<b>2.912.708</b>	<b>2.989.206</b>	<b>2,6</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>362.615</b>	<b>382.222</b>	<b>361.584</b>	<b>(5,4)</b>	<b>(0,3)</b>	<b>2.595.324</b>	<b>2.666.907</b>	<b>2,8</b>
Aposentadorias	118.148	115.197	108.107	(6,2)	(8,5)	816.661	763.403	(6,5)
Idade	60.637	59.595	56.646	(4,9)	(6,6)	417.122	402.055	(3,6)
Invalidez	17.929	22.666	20.671	(8,8)	15,3	120.737	138.191	14,5
Tempo de Contribuição	39.582	32.936	30.790	(6,5)	(22,2)	278.802	223.157	(20,0)
Pensão por Morte	34.770	28.664	28.496	(0,6)	(18,0)	233.784	211.837	(9,4)
Auxílio-Doença	154.763	184.059	172.824	(6,1)	11,7	1.174.249	1.305.512	11,2
Salário-Maternidade	51.618	50.802	48.926	(3,7)	(5,2)	348.763	363.480	4,2
Outros	3.316	3.500	3.231	(7,7)	(2,6)	21.867	22.675	3,7
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>17.492</b>	<b>19.397</b>	<b>18.244</b>	<b>(5,9)</b>	<b>4,3</b>	<b>132.087</b>	<b>136.574</b>	<b>3,4</b>
Aposentadorias	761	1.027	882	(14,1)	15,9	5.655	6.177	9,2
Pensão por Morte	11	21	17	(19,0)	54,5	167	137	(18,0)
Auxílio-Doença	14.992	16.602	15.619	(5,9)	4,2	115.362	118.704	2,9
Auxílio-Accidente	1.714	1.736	1.712	(1,4)	(0,1)	10.831	11.482	6,0
Auxílio-Suplementar	14	11	14	27,3	-	72	74	2,8
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>27.256</b>	<b>27.107</b>	<b>23.347</b>	<b>(13,9)</b>	<b>(14,3)</b>	<b>184.990</b>	<b>185.513</b>	<b>0,3</b>
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	<b>27.187</b>	<b>27.107</b>	<b>23.347</b>	<b>(13,9)</b>	<b>(14,1)</b>	<b>184.921</b>	<b>185.513</b>	<b>0,3</b>
Pessoa idosa	13.604	12.444	10.461	(15,9)	(23,1)	88.330	89.449	1,3
Pessoa com deficiência	13.583	14.663	12.886	(12,1)	(5,1)	96.591	96.064	(0,5)
Rendas Mensais Vitalícias	69	-	-	-	(100,0)	69	-	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	69	-	-	-	(100,0)	69	-	-
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	-	<b>20</b>	<b>32</b>	<b>60,0</b>	-	<b>307</b>	<b>212</b>	<b>(30,9)</b>

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPREV/MF

No acumulado de janeiro a julho de 2018, a quantidade de benefícios concedidos foi de 3,0 milhões de benefícios, o que mostra um crescimento de 2,6% (+76,5 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2017. Nessa comparação, todos os grandes grupos de benefícios registraram elevação. Os Benefícios Previdenciários tiveram um acréscimo de 2,8% (+71,6 mil benefícios), os Assistenciais aumentaram 0,3% (+523 benefícios), e os Benefícios Acidentários registraram aumento de 3,4% (+4,5 mil benefícios).

Além disso, cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável.

# Anexo

---

## ANEXO I

### I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Julho/2018 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		

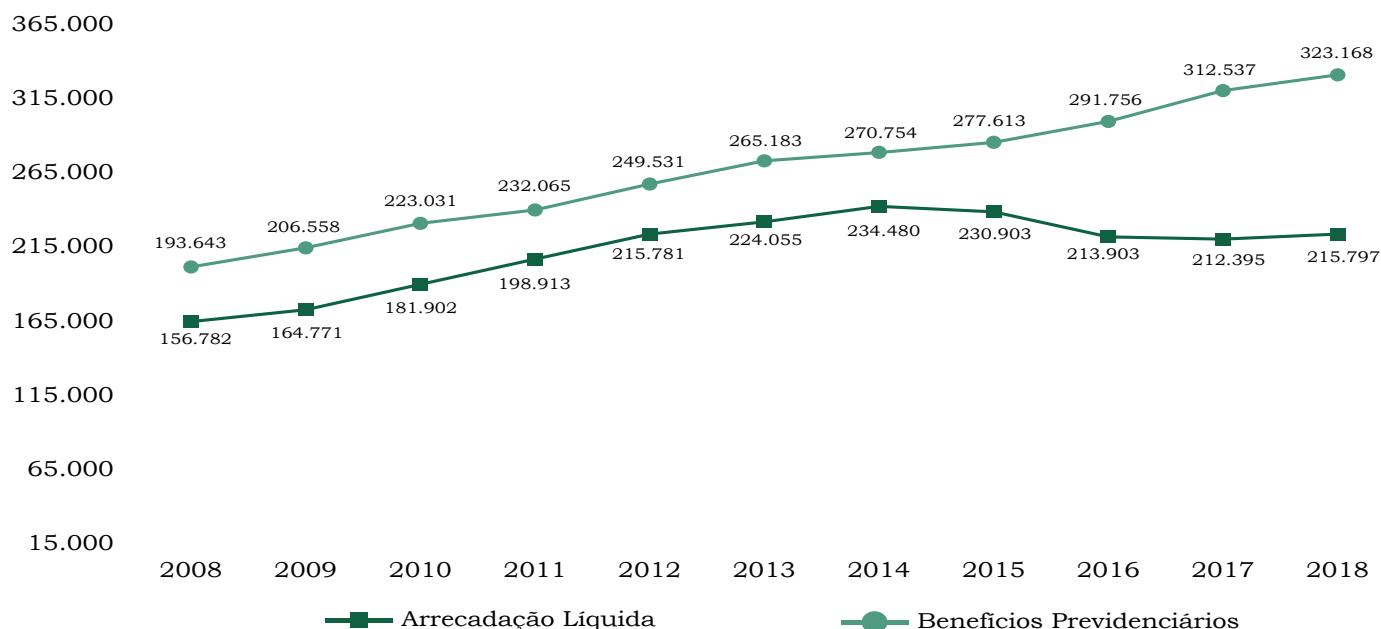
\*Valores referentes ao acumulado até o mês de Junho, a preços de Julho/2018 INPC

2008	174.428	17.646	156.782	193.643	123,5	(36.860)
2009	183.333	18.562	164.771	206.558	125,4	(41.787)
2010	202.048	20.146	181.902	223.031	122,6	(41.129)
2011	221.409	22.496	198.913	232.065	116,7	(33.152)
2012	240.383	24.602	215.781	249.531	115,6	(33.750)
2013	250.058	26.003	224.055	265.183	118,4	(41.128)
2014	261.729	27.249	234.480	270.754	115,5	(36.274)
2015	257.690	26.902	230.788	277.613	120,3	(46.825)
2016	238.655	24.752	213.903	291.756	136,4	(77.853)
2017	236.660	24.265	212.395	312.537	147,1	(100.142)
2018	240.633	24.836	215.797	323.168	149,8	(107.371)
jul/16	32.168	3.117	29.051	41.551	143,0	(12.499)
ago/16	33.190	3.113	30.078	46.225	153,7	(16.147)
set/16	32.322	3.148	29.173	55.592	190,6	(26.418)
out/16	32.814	3.094	29.720	41.547	139,8	(11.827)
nov/16	33.126	3.106	30.020	49.954	166,4	(19.934)
dez/16	52.267	3.139	49.128	56.340	114,7	(7.212)
jan/17	33.546	5.434	28.112	42.087	149,7	(13.976)
fev/17	32.784	3.171	29.613	43.739	147,7	(14.126)
mar/17	33.248	3.102	30.146	43.750	145,1	(13.604)
abr/17	35.471	3.141	32.330	44.785	138,5	(12.454)
mai/17	33.683	3.107	30.576	49.228	161,0	(18.651)
jun/17	34.085	3.175	30.911	44.237	143,1	(13.326)
jul/17	33.844	3.136	30.707	44.712	145,6	(14.005)
ago/17	34.554	3.153	31.401	48.904	155,7	(17.504)
set/17	34.429	3.205	31.224	60.400	193,4	(29.176)
out/17	34.314	3.137	31.177	45.432	145,7	(14.255)
nov/17	34.686	3.134	31.552	49.641	157,3	(18.089)
dez/17	53.688	3.130	50.557	60.515	119,7	(9.957)
jan/18	35.198	5.789	29.409	44.490	151,3	(15.081)
fev/18	33.882	3.243	30.638	45.473	148,4	(14.835)
mar/18	33.318	3.176	30.142	50.739	168,3	(20.597)
abr/18	36.653	3.152	33.501	45.918	137,1	(12.417)
mai/18	34.152	3.205	30.947	46.297	149,6	(15.349)
jun/18	33.583	3.158	30.425	44.975	147,8	(14.550)
jul/18	33.847	3.113	30.734	45.276	147,3	(14.542)

Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPREV/MF

## I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de julho de cada ano, em R\$ milhões de Julho/2018 –INPC



Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/MF

## ANEXO II

### Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para

pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.

9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.

10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.

11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.

14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS

15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.

16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.

16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

Secretaria Previdência  
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social  
Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários  
Esplanada dos Ministérios, Bloco. "F", 7º andar, Sala 750,  
CEP 70059-900, Brasília-DF  
Tel.: (61) 2021-5011  
Fax: (61) 2021-5408  
**[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)**